

**DECRETO Nº 33 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR a **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA**”, e dá outras providências”.

**ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;**

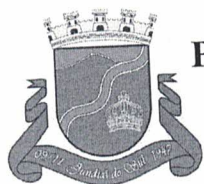
**CONSIDERANDO** o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

**CONSIDERANDO** que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, “Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas”;

**CONSIDERANDO** que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

**CONSIDERANDO** que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvania Di Pietro, a “Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público”(Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a “permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público” (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

**CONSIDERANDO** que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: “O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir.” e “A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR**, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA**, entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 690 de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05,

**Artigo 2º** Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Artigo 3º** A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2025**, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

**Artigo 4º** A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

**Artigo 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 04 de Julho de 2023.

ECLAIR

RAUEN:549592

25904

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por ECLAIR  
RAUEN:54959225904  
Dados: 2023.07.04  
17:09:29 -03'00'

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*João Batista*  
Em 06 / 07 de 2023  
Edição: 2953 Pág. 6

# Editais

JUNDIAÍ DO SUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 33 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA", e dá outras providências".

**ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

**CONSIDERANDO** que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, "uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas";

**CONSIDERANDO** que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

**CONSIDERANDO** que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvia Di Pietro, a "Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público" (Direito Administrativo - 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553)

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone: (43) 3626-1490  
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**CONSIDERANDO** que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a "permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

**CONSIDERANDO** que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir." e "A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto".

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro - LA VITTA, entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiá do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 69C de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05.

**Artigo 2º** Fica autorizado ao Permissonário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura

destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone: (43) 3626-1490  
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**Artigo 3º** A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de 05 de Janeiro de 2025, podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

**§ 1º** Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

**§ 2º** A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissonário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de SUA propriedade.

**Artigo 4º** A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

**Artigo 5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 04 de Julho de 2023.

ECLAIR  
RAUEN:549592  
25904  
ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ECLAIR RAUEN:54959225904  
Dados: 2023.07.04 17:09:29 -03'00'

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone: (43) 3626-1490  
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 - Centro - Jundiá do Sul - Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL N. 006/2023/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

**1. DO GABARITO PROVISÓRIO**

**1.1** Por este edital resolve publicar o gabarito provisório referente à aplicação de provas ocorrida no dia 02 de julho de 2023, sendo este relacionado